

SECRETARIAS**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No trigésimo dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0003.000000339-7(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 101/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Pereira Lobo, nº114, São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.
2. 2025.0003.000000341-9(CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município.
3. 2025.0007.000003017-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0001.000002003-3(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho, visando à elaboração de laudos técnicos para convalidação de afastamentos temporários por motivo de doença, bem como para fins de readaptação funcional. formalização do contrato de prestação de serviços cujo objeto é a prestação de serviços multi disciplinar, bem como toda documentação pertinente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
5. 2025.0001.000002198-6(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de coletores de dados portáteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
6. 2025.0010.000000067-8(GABVP): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas do Gabinete da Vice-prefeita do Município.
7. 2025.0020.000000077-1(SEPLAN): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a adesão a ata de registro de preços nº 12/2025, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação.
8. 2025.0006.000003371-9(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 334/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
9. 2025.0016.000000627-0(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº77/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
10. 2025.0016.000000616-5(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº 75/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
11. 2025.0016.000000595-91(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº69/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
12. 2025.0016.000000606-8(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº73/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
13. 2025.0016.000000587-8(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº67/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".
14. 2025.0016.000000610-6(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº74/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "40ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2025", para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água".

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0003.000000339-7(CGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da CGM, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação

técnica CGM nº 761/2025, parecer jurídico nº 1321/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. 2025.0003.000000341-9(CGM): RETIRADO de PAUTA.
3. 2025.0007.000005714-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180006 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 717/2025, parecer jurídico nº 1247/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0001.000002003-3(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180002 do dia 18/09/2025, manifestação técnica CGM nº 693/2025, parecer jurídico nº 1289/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0001.000002198-6(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190001 do dia 19/09/2025, manifestação técnica CGM nº 689/2025, parecer jurídico nº 1288/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0010.000000067-8(GABVP): RETIRADO de PAUTA.
7. 2025.0020.000000077-1(SEPLAN): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300004 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 753/2025, parecer jurídico nº 1292/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0006.000003371-9(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação técnica CGM nº 762/2025, parecer jurídico nº 1319/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0016.000000627-0(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09290001 do dia 29/09/2025, manifestação técnica CGM nº 759/2025, parecer jurídico nº 1312/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0016.000000616-5(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220005 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 728/2025, parecer jurídico nº 1311/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0016.000000595-91(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220003 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 724/2025, parecer jurídico nº 1301/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2025.0016.000000606-8(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220007 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 732/2025, parecer jurídico nº 1303/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2025.0016.000000587-8(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09190001 do dia 19/09/2025, manifestação técnica CGM nº 722/2025, parecer jurídico nº 1302/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2025.0016.000000610-6(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09220004 do dia 22/09/2025, manifestação técnica CGM nº 727/2025, parecer jurídico nº 1310/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos